

**EDITAL DE LICITAÇÃO CV N.º 06/2014**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA: 01/10/2014**

**DATA DA ABERTURA: 02/10/2014 ÀS 10:30 HORAS.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente e material de consumo para impressão de cadernos de disciplinas para atender ao Projeto E-TEC BRASIL do Convênio de Cooperação Técnica N° 014/2009 celebrado entre o CEFET-MG e a FUNDAÇÃO CEFETMINAS, conforme especificações técnicas em anexo.**

A FUNDAÇÃO CEFETMINAS – FCM, com personalidade jurídica de direito privado, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, à Rua Alpes, 467 – Nova Suíça – Belo Horizonte – MG, Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital para atendimento ao Projeto E-TEC BRASIL do Convênio de Cooperação Técnica N° 014/2009 celebrado entre o CEFET-MG e a FUNDAÇÃO CEFETMINAS.

Esta licitação será regida em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), no endereço supra ou pelo e-mail [licitacao@fundacaocefetminas.org.br](mailto:licitacao@fundacaocefetminas.org.br), o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita, com indicação do número do Edital no assunto da mensagem.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO CONVITE N°. 06/2014.**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>TELEFONE/FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA DE CONTATO:</b>	
<b>CELULAR P/ CONTATO:</b>	
	<b>DATA:</b> ____ / ____ / ____

**Retirei cópia do Edital do CONVITE N°. 06/2014.**

---

Assinatura do responsável e carimbo da pessoa jurídica

## 01 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Os interessados em participar deste “**CONVITE**”, deverão protocolar no Departamento de Compras da Fundação Cefetminas, na Rua Alpes, 467, Nova Suíça até às 17:00 horas do dia 01/10/2014, **02 (DOIS) ENVELOPES**, colados e não grampeados, contendo no primeiro os documentos de habilitação e no segundo a proposta de preço, **COM OS SEGUINTE DIZERES NA FACE EXTERNA DE CADA ENVELOPE, INCLUSIVE COM A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE DO LICITANTE:**

### ENVELOPE Nº 1

#### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO CEFETMINAS

CONVITE N.º 06/2014

DATA DA ABERTURA: 02/10/2014 - HORÁRIO: 10:30 HORAS

### ENVELOPE Nº 2

#### PROPOSTA DE PREÇO

FUNDAÇÃO CEFETMINAS

CONVITE N.º 06/2014

DATA DA ABERTURA: 02/10/2014 - HORÁRIO: 10:30 HORAS

1.1.1- As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos documentos deste **CONVITE** e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), até 02 (dois) dias antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço descrito no preâmbulo do presente edital ou pelo e-mail [licitacao@fundacaocefetminas.org.br](mailto:licitacao@fundacaocefetminas.org.br), o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita, com indicação do número do Edital no assunto da mensagem.

1.2 A abertura do envelope contendo “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” se dará no dia: **02/10/2014, às 10:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, em ato público, na sede da Fundação CEFETMINAS, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

1.3 Cada empresa poderá se fazer representar por **UM ÚNICO REPRESENTANTE** que deverá estar devidamente **CRENCIADO** conforme modelo constante do **ANEXO II**, o qual deverá ser entregue na abertura da sessão pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

1.4 Após o horário referido no sub-item 1.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente aos documentos de habilitação e à proposta de preço, salvo quando julgados necessários pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

1.5 A abertura do Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO somente se dará após a análise dos documentos constantes do Envelope nº 1 e divulgação dos licitantes habilitados, comunicado este que poderá se dar na própria sessão de abertura, indicada no item 1.2 acima.

1.6 Caso haja algum recurso contra o resultado da primeira fase de habilitação dos licitantes, a sessão de abertura será finalizada e os licitantes habilitados serão posteriormente informados dos resultados dos eventuais recursos, do resultado da primeira fase e da data para abertura do envelope de nº 2- PROPOSTA DE PREÇO.

## 02 – DA HABILITAÇÃO

2.1 Os licitantes deverão habilitar-se através da apresentação dos documentos a seguir mencionados, que deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em original ou cópia autenticada, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

2.2 Se junto à documentação forem inseridas cópias simples, **SEM AUTENTICAÇÕES**, os **ORIGINAIS** (não inclusos no envelope), deverão ser obrigatoriamente EXIBIDOS à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para a devida conferência, **NO ATO DA ABERTURA DO ENVELOPE**. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

2.3 Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referente à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão.

2.4 A documentação que não for entregue à Comissão Permanente de Licitação da **FUNDAÇÃO CEFETMINAS** até o dia e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, será recusada, implicando esse fato em automático impedimento do respectivo proponente em participar do processo licitatório.

2.5 Os documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 1) demonstrarão a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a regularidade fiscal e trabalhista do Licitante, conforme adiante discriminado.

### 2.5.1 Habilitação Jurídica

2.5.1.1 **ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CADASTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO (ART. 967 DA LEI 10.406/02)**, **TODOS** em vigor e **obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas**, bem como devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores.

2.5.1.3 Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido **consolidados**, deverá ser apresentada a **CONSOLIDAÇÃO e alterações posteriores**, caso ocorridas.

2.5.1.4 **Não será aceito EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL** (certidão de breve relato).

### 2.5.2 Qualificação Técnica

2.5.2.1 A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades similares e compatíveis ao objeto da licitação.

### 2.5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.5.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

2.5.3.2 **Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND)**, Lei n.º 8212/91.

2.5.3.3 **Certificado de Regularidade** junto ao **FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)** emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990 e na Lei n.º 9.012, de 30 de março 1995.

2.5.3.4 **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** junto a **JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT)**, Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 2.6 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (ANEXO III)
- 2.7 Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital e seus anexos (ANEXO IV)
- 2.8 Declaração de Não Empregar Menor (ANEXO V).
- 2.9 Não poderá participar da presente licitação empresa:  
A. Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV, da Lei n.º 8.666/93;  
B. Que estiver sob processo de falência ou concordata;  
C. Em consórcio.
- 2.10 Ao representante da licitante devidamente credenciado é dado o direito de renunciar, expressamente e por escrito, aos prazos recursais.
- 2.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 2.12 A FUNDAÇÃO CEFETMINAS por se tratar de empresa privada sem fins lucrativos, não está apta a autenticar documentos, bem como não está sujeita às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 6264/2007 que regulamenta a respectiva lei complementar.

### 03 DA PROPOSTA:

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 2, EM UMA (01) VIA**, de forma perfeitamente legível, em papel timbrado da empresa, não podendo haver emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada por representante da empresa, devendo ainda conter:
- A. Nome e endereço da empresa licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, email e fax se houver.
  - B. Nome do Banco, nome e número da Agência e número da conta corrente da empresa licitante.
  - C. Nome completo, CPF e identidade do representante legal da empresa licitante.
  - D. Especificações claras, completas e detalhadas do material ofertado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.
  - E. Preço Total, em moeda corrente nacional, devendo nele estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
  - F. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 3.2. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- 3.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), a classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 3.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

### 04 – DOS PROCEDIMENTOS

- 4.1. O julgamento do “**CONVITE**”, em todas as suas fases, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação CEFETMINAS, nos termos dos artigos 38 a 53, da Lei 8666/93.

4.2. Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte.

4.3. A intimação dos atos relativos ao presente “CONVITE” dar-se-á através de comunicação direta (correio, fax, correio eletrônico).

## 05 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital, à classificação e/ou especificação exigidas ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou comprovadamente inexequíveis.

5.2. As propostas que omitirem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias. As propostas que omitirem os demais prazos exigidos serão aceitas considerando-se os prazos determinados por este Edital.

5.3. Não será classificado o proponente que tenha sido declarado inidôneo ou esteja cumprindo suspensão do direito de contratar com a Fundação Cefetminas.

5.4. Caso todos os proponentes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cefetminas poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

## 06 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A contratação será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

6.2. O Valor Global estimado é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou irrisórios.

6.3 Os pagamentos serão efetuados por crédito na CONTA CORRENTE do licitante vencedor, após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e em até 15 (quinze) dias da aceitação da mesma pelo coordenador do projeto em voga ou pessoa por ele designada, observados os trâmites administrativos internos desta Fundação.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.

## 07 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de entrega dos materiais, objeto deste processo licitatório, será de até 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. O não cumprimento do prazo implicará em multas ao licitante vencedor.

## 08 – DAS PENALIDADES

8.1 A adjudicatária que se recusar a aceitar o Contrato, sujeitar-se-á à perda do direito à prestação dos serviços, além do pagamento de uma indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto editalício, independente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

**8.1.1** - A recusa na entrega do objeto do presente certame ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida implicará na mesma penalidade prevista no item 8.1 acima, independentemente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

**8.2.** Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

**8.3.** As multas lançadas pela **Fundação Cefetminas** com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente seleção de propostas ou, caso estes não mais existam, serão objetos de cobrança judicial.

## **09 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Após a adjudicação será enviado, pela **Fundação Cefetminas**, a Autorização de Fornecimento para a empresa vencedora.

**9.2.** Caso a proponente vencedora não aceite a Autorização de Fornecimento, ficará sujeita às sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a **Fundação Cefetminas** convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda, a **Fundação Cefetminas** poderá revogar o “CONVITE”.

**9.3.** **Farão parte da Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa vencedora.**

**9.4.** O objeto deste “CONVITE” deverá ser atendido pelo adjudicatário rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na Autorização de Fornecimento. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação dos materiais, sem que caiba ao adjudicatário inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a **Fundação Cefetminas** por qualquer indenização.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento** ou atraso do cumprimento do objeto caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas perante esta Fundação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei 8666/93, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível e criminal.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da administração decorrentes desta Licitação caberá a interposição de recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109, da Lei 8666/93, devendo ainda ser observado o seguinte:

**11.2.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir devidamente informado para a decisão em **02 (dois)** dias úteis e terão sempre efeito suspensivo.

**11.3.** Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes através de comunicação direta (correio, fax, correio eletrônico), que poderão impugná-lo no prazo de **02(dois)** dias úteis.

## **12 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

FONTE FINANCIADORA: Recurso Próprio

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I –</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
<b>ANEXO II –</b>	<b>CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO III –</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES</b>
<b>ANEXO IV –</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS</b>
<b>ANEXO V -</b>	<b>DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR</b>

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos documentos, considerado para tal a data prevista no sub-ítem 1.1 deste Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2.** Não haverá vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO CEFETMINAS e a empresa adjudicatária e seus funcionários.

**14.3.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

**14.4.** A Direção da Fundação Cefetminas, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º: 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Belo Horizonte, 22 de setembro de 2014.**

**LILIAN BAMBIRRA DE ASSIS**  
**PRESIDENTE FCM**



ANEXO: I

CONVITE N.º 06/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – MATERIAL DE EXPEDIENTE:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PACOTE COM 500 FOLHAS	PAPEL A4 75 G/M2	15		
02	UNIDADE	TONER HP CB 435-A PRETO	06		
03	UNIDADE	TONER HP 12A Q2612-A PRETO	06		
04	UNIDADE	TONER HP 85ª CE 285-A PRETO	06		
05	UNIDADE	TONER HP CC 532-A AMARELO	06		
06	UNIDADE	TONER HP CC 531-A CIANO	06		
07	UNIDADE	TONER HP CC 533-A MAGENTA	06		
08	UNIDADE	TONER HP CC 530-A PRETO	06		
09	UNIDADE	CARTUCHO HP 22 C9352AB TRICOLOR	11		
10	UNIDADE	CARTUCHO HP 21 C9351AB PRETO	11		
11	UNIDADE	CARTUCHO HP 60 PRETO	11		
12	UNIDADE	CARTUCHO HP 60 COLOR	11		
13	UNIDADE	COLA BRANCA 35 GRS.	18		
14	UNIDADE	GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPO 26/6	20		
15	CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 TIPO COBREADO	25		
16	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA (80 PRETA, 90 AZUL, 80 VERMELHA)	250		
17	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA	10		
18	UNIDADE	LÁPIS PRETO	100		
19	UNIDADE	POST-IT 3,8X5,0CM	50		
20	UNIDADE	POST-IT 7,6X7,6CM	50		
21	UNIDADE	PASTA SUSPensa C/ HASTE	120		



		PLÁSTICA, 30X24CM			
22	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICO 30CM	13		
23	UNIDADE	TESOURA 21CM	15		
24	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO	15		
25	CAIXA COM 500G	CLIPS PEQUENO 1/0	25		
26	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 40M	15		
27	UNIDADE	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	100		
28	UNIDADE	ENVELOPE MÉDIO BRANCO	100		
29	UNIDADE	ENVELOPE GRANDE BRANCO	100		
30	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	02		

**II – MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPRESSÃO DE CADERNOS DE DISCIPLINAS:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PACOTE COM 500 FOLHAS	PAPEL A4 75 G/M2	10		
02	UNIDADE	TONER HP CB 435-A PRETO	05		
03	UNIDADE	TONER HP 12A Q2612-A PRETO	10		
04	UNIDADE	TONER HP 85A CE 285-A PRETO	10		
05	UNIDADE	TONER HP CC 532-A AMARELO	05		
06	UNIDADE	TONER HP CC 531-A CIANO	05		
07	UNIDADE	TONER HP CC 533-A MAGENTA	05		
08	UNIDADE	TONER HP CC 530-A PRETO	05		
09	UNIDADE	CARTUCHO HP 22 C9352AB TRICOLOR	11		
10	UNIDADE	CARTUCHO HP 21 C9351AB PRETO	10		
11	UNIDADE	CARTUCHO HP 60 PRETO	11		
12	UNIDADE	CARTUCHO HP 60 COLOR	11		

**ANEXO: II**

**CONVITE N.º 06/2014**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do documento de Identidade n.º....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório CONVITE N.º 06/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, .....de ..... de .....

Assinatura: .....

**Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**

**ANEXO: III**

**CONVITE N.º 06/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A .....(nome da empresa),  
CNPJ n.º ....., sediada.....,  
Bairro,.....Cidade....., Estado....., declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF), .....de ..... de .....

ASSINATURA DO SIGNATÁRIO  
CARGO.

**ANEXO: IV**

**CONVITE N.º 06/2014**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Declaramos para todos os fins e legais efeitos, em atendimento às exigências editalícias, que conhecemos os termos do ato convocatório do processo licitatório CONVITE N.º: 06/2014 e que, se vencedores, forneceremos o serviço pelo preço ora contratado.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO: V

CONVITE N.º 06/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)